



1553550

08000.010008/2015-81



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

APOSTILAMENTO Nº 02/2015

Por este **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2015**, e com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 40 da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008 e alterações, e Parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Coordenadora-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e a Administração, em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Sétima - Da Repactuação, do **CONTRATO Nº 087/2014**, Processo nº 08008.000255/2014-18, firmado com a empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME**, em vigor até 17/12/2015, decide:

AUTORIZAR a repactuação do valor anual estipulado no Contrato nº 087/2014, passando de **R\$ 1.234.316,04 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos)** para **R\$ 1.363.161,12 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta e um reais e doze centavos)**, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no M.T.E em 09/02/2015, sob o nº DF000131/2015, com vigência para o período de 1º/01/2015 a 31/12/2015, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF - SEAC/DF, CNPJ nº 00.438.770/0001-10 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHADOR TEMPORÁRIO, PRESTADOR DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF - SINDISERVIÇOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, passando os cargos a terem os seguintes valores:

				Pregão/14			repactuação 2015		
I	Tipo de serviço (A)	Quantidade de empregados por posto (C)	Quantidade de postos (E)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total do serviço (F) = (DxE)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total do serviço (F) = (DxE)
	CARREGADOR	1	17	R\$ 2.560,21	R\$ 43.523,57	R\$ 522.282,84	R\$ 2.831,73	R\$ 48.139,46	R\$ 577.673,52
	ALMOXARIFE	1	18	R\$ 3.296,45	R\$ 59.336,10	R\$ 712.033,20	R\$ 3.636,52	R\$ 65.457,30	R\$ 785.487,60
				TOTAL	R\$ 102.859,67	R\$ 1.234.316,04	TOTAL	R\$ 113.596,76	R\$ 1.363.161,12

Fica resguardada a manutenção do pagamento da diferença, desde que devidamente comprovada, dos valores retroativos até o dia 01 de janeiro de 2015, ressalvados os itens "A" - módulo 2 (a partir da competência de setembro de 2015) e "C" - módulo 2 (até a competência de novembro de 2015).

O faturamento da Contratada passará ao valor repactuado a partir da competência de Dezembro/2015.

As despesas decorrentes correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 06122211220000001 PTRES nº 089907**, Elemento de Despesas nº **339037**, que será atendido à conta da Nota de Empenho nº **2015NE800114**.

A **CONTRATADA** atualizará a garantia contratual estabelecida na Cláusula Nona do supracitado contrato para **R\$ 68.158,06 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e seis centavos)** correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total decorrente da repactuação, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Logística, em 10/12/2015, às 11:36, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1553550** e o código CRC **DDC90007**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.